



AVISO Nº 058/2026 - DGC/DOS/SEAP

Protocolo: [.25.915.408-1](#)

Assunto: Repactuação dos Contratos Ativos Oriundos do PE 975-2020 Lote 03.

A Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP, por meio do Departamento de Operações e Serviços - DOS, motivada pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratada nos termos do Art. 175 do Decreto Estadual 10.086/2022 - Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a repactuação do valor da mão de obra e benefícios e reajuste dos insumos da composição de custos dos contratos ativos do **Lote 03 do PE 975/2020**, arrematado pela empresa **Soluções Serviços Terceirizados Eireli.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **09.445.502/0001-09**.

A presente atualização rege-se pela Convenção Coletiva de Trabalho das categorias, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº PR000063/2026 (SIEMACO), com vigência a partir de 01/02/2026; pela Resolução Estadual do Paraná nº 632/2026, do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, de 16/01/2026; pelo Decreto nº 12.797, de 23/12/2025, da Presidência da República; e pelo índice IPCA-IBGE acumulado nos 12 meses anteriores ao reajuste dos insumos, inclusive a alteração do Fator Acidentário Previdenciário (FAP) da empresa contratada, para o ano de 2026.

Ressalte-se que conforme orientação e entendimento do Departamento de Operações e Serviços – DOS e da Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS, a correção dos valores deve considerar os valores unitários de cada posto, realizando-se a correção pelos novos valores dos postos, desconsiderando a variação percentual.

Enfatize-se que, com a finalidade de evitar distorções quantitativas e



transferência de custos entre os postos, a correção é aplicada ao valor de cada item (item a item, posto a posto). Não existindo taxa global aplicável linearmente.

Os quantitativos de Vale-Alimentação e Vale-Transporte previstos nas planilhas de custos foram ajustados de acordo com a metodologia de dias efetivamente trabalhados, conforme o Aviso nº 26/2025, divulgado pelo DOS/DGC (e-protocolo nº 24.809.923-2, Mov. 5, Fls. 5-8):

- MÉTODO DO CÁLCULO ESCALA 5X2 (SEGUNDA A SEXTA)
 - Média de Dias corridos no ano = 30,41
Fórmula = $365 \div 12 = 30,41$
 - Semanas no Ano (média) = 52
 - 12 Meses no ano = 4,333 sábados
 - 12 Meses no ano = 4,333 Domingos
 - Total Sábados e Domingos = 8,666
 - Média de Feriados: 1 Feriado por mês no ano
 - Cálculo:
(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês):
 $30,41 - 8,666 = 21,75$
(dias úteis no mês – média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês):
 $21,75 - 1 = 20,75$ dias úteis no mês.
Logo, para a escala 5x2 (segunda a sexta), deve-se considerar aproximadamente 20,75 dias úteis no mês.
- MÉTODO DO CÁLCULO ESCALA 6X1 (SEGUNDA A SÁBADO)
 - Média de Dias corridos no ano = 30,41
Fórmula = $365 \div 12 = 30,41$
 - 12 Meses no ano = 4,333 Domingos
 - Média de feriado: 1 Feriado por mês no ano
 - Cálculo:
(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês)
 $30,41 - 4,333 = 26,08$
(dias úteis no mês – média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês)
 $26,08 - 1 = 25,08$ dias úteis no mês
Para a escala 6x1 (segunda a sábado), deve-se considerar aproximadamente 25,08 dias úteis no mês.
- MÉTODO DO CÁLCULO TDM - 12X36
 - Média de Dias corridos no ano = 30,41
Fórmula = $365 \div 12 = 30,41$
 - Fator de correção de dias úteis no mês: 02
 - Cálculo:
(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês):
 $30,41 - 0 = 30,41$
(dias úteis no mês ÷ fator de correção de dias úteis no mês = dias úteis no mês):
 $30,41 \div 02 = 15,21$ dias úteis no mês.
Logo, para a TDM 12x36, deve-se considerar aproximadamente 15,21 dias



úteis no mês.

• MÉTODO DO CÁLCULO SDF (Sábado, Domingo e Feriado) – 12 HORAS

- Média de Dias corridos no ano = 30,41

Fórmula = $365 \div 12 = 30,41$

- 12 Meses no ano = 4,333 Sábados

- 12 Meses no ano = 4,333 Domingos

- Total Sábados e Domingos = 8,666

- Média de feriado: 1 Feriado por mês no ano

Cálculo:

(total de sábados e domingos + média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês)

$8,666 + 1 = 9,67$ dias úteis no mês

Logo, para a SDF 12 horas, deve-se considerar aproximadamente 9,67 de dias úteis no mês.

Os insumos foram reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA IBGE** acumulado de janeiro/2020 a dezembro/2025 (39,15%) conforme metodologia oficial, **reajustado em janeiro de 2026**, para a atualização dos valores dos postos contratados no âmbito do **Lote 03 - PE 975-2020**:

O Reajuste dos custos relativos aos insumos e materiais dar-se-á a partir da data da proposta de preços e planilhas de custos aprovadas pela Administração, mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=downloads>

O procedimento de repactuação adotado, devidamente aprovado pelo Comitê de Governança Fiscal (CGF-SEFA), protocolo 24.826.821-2, estabelece que a atualização contratual corresponde ao novo valor de cada posto de trabalho, apurado com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) PR000063/2026 - SIEMACO, ou equivalente, da respectiva categoria e nos benefícios aplicáveis. Não há definição de índice percentual único (%) para a correção de todos os postos. O reajuste é calculado



individualmente, de modo que cada posto poderá apresentar percentual distinto, conforme os parâmetros previstos na CCT.

A percepção do adicional de insalubridade, quando houver, deve ser integral e calculada sobre o salário mínimo. Assim, o cálculo é: a) $1621,00 \times 10\%$; b) $1621,00 \times 20\%$; c) $1621,00 \times 40\%$, devido ao grau exposição ao agente insalubre, nos termos do art. 192 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), que prevê os percentuais de 10%, 20% e 40%.

Dessa forma, materializou-se o entendimento de que o adicional deve ser pago de forma integral, independentemente da proporcionalidade da jornada, desde que caracterizada a exposição ao agente insalubre no grau definido.

Ademais instrui o Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 28 de agosto de 2025, Protocolo: 24.495.137-6, Fls. 19, Mov. 6:

Tendo em vista a falta de previsão legal em sentido contrário, o entendimento pacífico que se estabeleceu no Judiciário é que o adicional é pago integralmente (tendo como base de cálculo o salário mínimo nacional) independentemente da jornada do trabalhador, na forma do art. 192, da CLT, sendo vedada a proporcionalidade com a jornada.

A jurisprudência superior é unânime sobre este ponto (TST 7ª Turma - RR – 1880-93.2015.5.02.0010; TST 6ª Turma - Ag-RR 20307-57.2018.5.04.0373; TST 2ª Turma - RR – 2517-19.2015.5.02.0083; TST 3ª Turma RR – 1000665-59.2018.5.02.0075).

Nos termos do referido dispositivo legal, bem como da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), o adicional de insalubridade, uma vez caracterizado por meio de avaliação técnica, é devido em percentual fixo sobre o salário mínimo, não havendo previsão legal para sua proporcionalização em função da jornada de trabalho, desde que configurada a exposição habitual ao agente insalubre.

A repactuação dos postos de serventes de limpeza, quando envolver atividades de higienização sanitária com exposição a agentes biológicos, ainda que não prevista no edital original, admite a inclusão do pagamento de adicional de



insalubridade, uma vez constatada a necessidade de sua implementação.

Com a aplicação da repactuação com fundamento no Decreto nº 12.797 de 23/12/2025 da Presidência da República, e o reajuste dos insumo pelo IPCA – IBGE, os postos passam a vigorar, **para o mês de janeiro de 2026**, com os valores constantes na tabela abaixo:

INDEX	CÓDIGO GMD	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO
1	64391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ambiente Escolar)	20	R\$ 2.953,69
1	64391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ambiente Escolar)	40	R\$ 4.464,88
2	64420	COPEIRA (Ambiente Escolar)	40	R\$ 4.358,82
3	64410	ENCARREGADO(A) Para mais de 20 empregados (Núcle de Educação)	40	R\$ 5.070,61
4	64234	INSPETOR DE ALUNOS (ambiente escolar) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	20	R\$ 2.973,28
5	64235	INSPETOR DE ALUNOS (ambiente escolar) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	40	R\$ 4.743,06
6	64241	MERENDEIRA COM (acúmulo função - cozinha) (ambiente escolar) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	20	R\$ 2.725,56
7	64240	MERENDEIRA COM (acúmulo função - cozinha) (ambiente escolar) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	40	R\$ 4.248,13
8	64247	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (Feminino e Masculino) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	20	R\$ 2.506,09
9	64246	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (Feminino e Masculino) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	40	R\$ 3.956,07
10	64394	SERVENTE DE LIMPEZA (Ambiente Escolar)	20	R\$ 2.736,39
11	64395	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRI (Ambiente Escolar)	20	R\$ 4.025,15
12		SERVENTE DE LIMPEZA (Ambiente Escolar)	40	R\$ 4.378,04
13		SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	40	R\$ 5.662,68

Com a aplicação da repactuação com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho, **PR000063/2026 (SIEMACO)**, os postos passam a vigorar, **a partir de fevereiro de 2026**, com os valores constantes na tabela abaixo:

INDEX	CÓDIGO GMD	NOME DO POSTO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO
1	64391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ambiente Escolar)	20	R\$ 3.220,98
1	64391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ambiente Escolar)	40	R\$ 5.009,91
2	64420	COPEIRA (Ambiente Escolar)	40	R\$ 4.698,57
3	64410	ENCARREGADO(A) Para mais de 20 empregados (Núcle de Educação)	40	R\$ 5.465,78
4	64234	INSPETOR DE ALUNOS (ambiente escolar) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	20	R\$ 3.207,10
5	64235	INSPETOR DE ALUNOS (ambiente escolar) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	40	R\$ 5.113,50
6	64241	MERENDEIRA COM (acúmulo função - cozinha) (ambiente escolar) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	20	R\$ 2.940,21



7	64240	MERENDEIRA COM (acúmulo função - cozinheira) (ambiente escolar) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	40	R\$ 4.580,28
8	64247	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (Feminino e Masculino) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	20	R\$ 3.080,92
9	64246	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (Feminino e Masculino) (Retirado 8,33% dos encargos - ref. subst férias)	40	R\$ 4.861,10
10	64394	SERVENTE DE LIMPEZA (Ambiente Escolar)	20	R\$ 2.942,56
11	64395	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRI (Ambiente Escolar)	20	R\$ 4.231,32
12		SERVENTE DE LIMPEZA (Ambiente Escolar)	40	R\$ 4.701,95
13		SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	40	R\$ 5.986,60

As planilhas de cálculo dos valores supracitados seguem anexas ao presente protocolado, para fins de verificação.

Solicita-se às unidades administrativas e setores contratantes que observem os valores unitários dos postos para os ajustes pertinentes, em conformidade com os termos contratuais, ressaltando que as correções dos valores deverão ser aplicadas em consonância com a vigência dos documentos e institutos dos quais se originaram.

Maiores informações acerca do processo de análise do reajuste encontram-se disponíveis no e-protocolo:

- Lote 03: nº [25.915.408-1](#).

As informações também poderão ser obtidas junto ao Departamento de Operações e Serviços – DOS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/AVISOS>

Atenciosamente,

James Dean Cardoso Leal
AGENTE PROFISSIONAL
SEAP/DGC/DOS

datado e assinado eletronicamente

Antonio Valentin Grando Junior
AGENTE PROFISSIONAL
SEAP/DGC/DOS

datado e assinado eletronicamente



Ilton Ferreira Mendes Junior
Chefe do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP
Em exercício (Resolução nº 12786/2026)
datado e assinado eletronicamente

Ciente:
Vinícius de Oliveira Martins
Diretor de Operacionalização para Contratações -
DOCS
datado e assinado eletronicamente

Documento: **Aviso_058_202625.915.4081DOSREPAC_CTO_LOTE03PE9752020SOLUCOESSERVICOS.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **James Dean Cardoso Leal (XXX.734.293-XX)** em 24/06/2026 13:58 Local: SEAP/DOS/DGC, **Antonio Valentin Grando Junior (XXX.291.699-XX)** em 24/06/2026 14:00 Local: SEAP/DOS/DGC, **Ilton Ferreira Mendes Junior (XXX.773.399-XX)** em 24/06/2026 15:02 Local: SEAP/DOS/CHEFIA, **Vinicius de Oliveira Martins (XXX.133.899-XX)** em 24/06/2026 15:52 Local: SEAP/DOCS.

Inserido ao protocolo **25.915.408-1** por: **James Dean Cardoso Leal** em: 24/06/2026 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: